



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **04911-24-07515**

Validade: **20/03/2027**

Emissão: **20/03/2024**

Requerente: **TELNAV TELECOMUNICAÇÕES NAVAIS LTDA.**

Fabricante: **JOTRON AS**

CNPJ: **23.449.333/0001-06**

RINGDALS KOGEN 8
Nº **3270**

NORUEGA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, a Declaração de Conformidade emitida pelo solicitante. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiobaliza - III

Modelo - Nome Comercial (s):

TRON 40VDR AIS - (EPIRB TRON 40VDR AIS)

Características técnicas básicas:

Frequência de Operação (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
121,5	0,1	3K20A3X
406,0 a 406,1	5,0	16K0G1D

O produto incorpora Transceptor para Sistema Automático de Identificação de Navios com as seguintes características:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
161,975 a 162,025	1,0	16K0GXW

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração